

CONTINUAÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 112/2024
(SERVIÇO DE ENGENHARIA)
Licitação número 1058355 (www.licitacoes-e.com.br)

Ao vigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Comissão de Licitação decide publicar a presente ATA, contendo os relatos das ações realizadas na sala localizada no 4º andar, do Edifício Sede do Sesc – Departamento Regional em Pernambuco, situado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, onde os membros da Comissão de Licitação deram continuidade à reunião do Pregão Eletrônico SESC/DR-PE Nº 112/2024, através do sistema licitações-e, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA O CONJUNTO DE SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS DAS UNIDADES DO SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO**, em conformidade com condições e especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

A empresa **ROBSON S LACERDA**, arrematante do lote **não enviou Proposta Comercial Ajustada e Documentos de Habilitação**, descumprindo as exigências do subitem 6.4.1 do edital, conforme documentos anexos aos autos do processo. Ato contínuo, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **INABILITAR/DESCCLASSIFICAR** a mencionada empresa e autorizar o Pregoeiro (a) a convocar a autora do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa **NTI PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, nova arrematante do **Lote 01**.

- Analisada a Proposta Comercial Ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela **NTI PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, arrematante do **Lote 01**; temos a relatar que atendeu as alíneas **“a”, “b”, e “c”**, **mas não atendeu às exigências das alíneas “d” e “e” do subitem 5.3 do edital (Regularidade Fiscal), haja vista que apresentou a Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, desatualizadas**. Por outro lado, os subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada), todos do edital, tiveram suas respectivas exigências atendidas. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado/enviado da seguinte maneira:

LOTE - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA O CONJUNTO DE SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS NAS UNIDADES DO SESC REGIONAL PERNAMBUCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 112/2024.
VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES
(R\$)
430.000,00

***AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO LOTE ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 112/2024.**

Em **26/11/2024**, a Comissão de Licitação, em prestígio ao princípio do formalismo moderado e da razoabilidade, promoveu **DILIGÊNCIA**, por e-mail, à empresa **NTI PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, oportunizando ela a comprovar sua regularidade fiscal, perante a Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal. Feito isso, temos a relatar que a referida empresa, em **27/11/2024**, apresentou a certidão de regularidade Estadual dentro dos critérios estabelecidos em edital, mas não comprovou a regularidade Municipal, conforme documentos anexos aos autos do processo. Em **28 e 29/11/2024** foi oportunizado mais uma vez, apresentar a Certidão de Regularidade Municipal, no entanto, mesmo com a prorrogação de prazo, não apresentou provas de sua regularidade Municipal, dentro dos critérios estabelecidos em edital.

Em **04/12/2024**, considerando os relatos e fundamentos expostos nesta Ata, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **INABILITAR/DESCCLASSIFICAR** a empresa **NTI PROJETOS E SERVIÇOS LTDA** para o **Lote 01**, e autorizar o Pregoeiro (a) a convocar a autora do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa **ARQTEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA**, nova arrematante do **Lote 01**.

- Analisada a Proposta Comercial Ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **ARQTEC-COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, arrematante do **Lote 01**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal), 4.2 (Proposta Comercial Ajustada), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado/enviado da seguinte maneira:

LOTE - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA O CONJUNTO DE SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS NAS UNIDADES DO SESC REGIONAL PERNAMBUCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 112/2024.	
VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)	VALOR DA PROPOSTA ENVIADA (R\$)
590.000,00	589.999,92

**AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO LOTE ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 112/2024.*

Em **19/12/2024**, a Comissão de Licitação encaminhou por e-mail para a área técnica do Sesc/DR-PE, a Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI), solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade da Proposta Comercial Ajustada e dos documentos de Habilitação, no que corresponde à Qualificação Técnica (subitem 5.2 do edital), **ARQTEC-COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, arrematante do **Lote 01**.

Em **20/12/2024**, a área técnica do Sesc/DR-PE, a UEI, fez a seguinte solicitação de Diligência, via e-mail, que transcrevemos na íntegra logo abaixo:

GEPRO - Alberes Barbosa de Aguiar

Para: CPL - Marcos Aurelio Bernardo de Lima

Cc: GEPRO - Fabiana Lacerda Siqueira Campos; Pedro Rafael Alves de Lima;+8 outros

Sex, 20/12/2024 10:16

Prezados,

Solicito diligência quanto a inexecuibilidade do contrato, uma vez que o valor ofertado corresponde a 37,38% do valor de referência.

Atenciosamente;



Alberes Barbosa Aguiar
Engenheiro Eletricista
Unidade de Engenharia e Infraestrutura
Departamento Regional de Pernambuco
www.sescpe.org.br

Siga-nos
[f /sescpe](https://www.facebook.com/sescpe) [@sescpe](https://www.instagram.com/sescpe)



*Pense bem antes de imprimir este e-mail.
Proteja o meio ambiente.*

Ato contínuo, considerando a solicitação realizada pela área técnica do Sesc/DR-PE, a Comissão de Licitação solicitou, através de documento formal, a apresentação de informações/documentos necessários para comprovar atendimento do(s) ponto(s) questionado(s) pela área técnica. Em **23/12/2024**, o representante da empresa, solicitou dilatação de prazo, **27/12/2024**, para apresentação de informações/documentos necessários, o que foi atendido prontamente pela Comissão de Licitação. Em tempo hábil, a empresa **ARQTEC-COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, arrematante do **Lote 01**, respondeu à diligência, cujas informações foram encaminhadas para a área técnica do Sesc/DR-PE, conforme documentos anexos aos autos do processo.

Em **2/1/2025**, a UEI, após análise da resposta, em **27/12/2024**, da diligência formulada à ARQTEC – Comércio e Serviços Ltda, emitiu parecer técnico, cujo texto transcrevemos:

Recife, 02 de janeiro de 2025.

PARECER TÉCNICO

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

REF.: Análise dos documentos de habilitação técnica e da proposta comercial ajustada do licitante: ARQ' TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, participante Pregão Eletrônico SESC/DR-PE Nº 112/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA O CONJUNTO DE SUBESTAÇÕES INSTALADAS NAS UNIDADES DO SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO.

Conforme os subitens 4.2 e 5.2 do edital do Pregão Eletrônico Sesc/DR-PE nº 112/2024, que exige a apresentação de proposta ajustada e o cumprimento dos requisitos mínimos relativos à qualificação técnica, técnico-operacional e técnico-profissional, a Unidade de Engenharia e Infraestrutura avaliou os documentos apresentados para habilitação. Durante a análise, foi solicitada uma diligência para verificar a inexecuibilidade do contrato, considerando que o valor ofertado pela proposta ajustada corresponde a apenas 37,38% do valor de referência..

GEPRO - Alberes Barbosa de Aguiar

Para: CPL - Marcos Aurelio Bernardo de Lima

Cc: GEPRO - Fabiana Lacerda Siqueira Campos; Pedro Rafael Alves de Lima; GEPRO -
Alaiana de Arruda Santos;+7 outros

Sex, 20/12/2024 10:16

Prezados,

Solicito **diligência quanto a inexecuibilidade do contrato**, uma vez que o valor ofertado corresponde a 37,38% do valor de referência.

Atenciosamente



Alberes Barbosa Aguiar
Engenheiro Eletricista
Unidade de Engenharia e Infraestrutura
Departamento Regional de Pernambuco
www.sescpe.org.br

Siga-nos
f /sescpe @sescpe



Pense bem antes de imprimir este e-mail.
Proteja o meio ambiente.

Em resposta, a licitante enviou, em 28/12/2024, a composição dos custos e a formação de preços para a execução do objeto. No entanto, destaca-se que, nos documentos apresentados, não foram identificados os componentes correspondentes às eventuais peças de reposição, conforme exigido no Termo de Referência (anexo I do edital).

6.4.7.1 – Correrá por conta da Contratada os demais materiais de reposição (compreendendo, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação das subestações), tais como: muflas, fitas de alta fusão, terminais de compressão, parafusos, extintores e óleo isolante.

6.4.9 – Os custos com a instalação de materiais, inclusive os citados no item 6.4.7 deste Termo de Referência, deverão correr por conta da contratada, não podendo cobrar serviços extras e/ou alterar a composição dos preços unitários.

Portanto, para garantir o cumprimento das exigências do edital, é imprescindível que a licitante tenha plena ciência e contemple todo o escopo do objeto.

Alberes Barbosa de Aguiar
Engenheiro Eletricista
Und. de Engenharia e Infraestrutura
SESC SESC/PE

Alberes Barbosa de Aguiar
ALBERES BARBOSA DE AGUIAR
ENGENHEIRO ELETRICISTA
UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
SESC/PE

Em **03/01/2025**, considerando a requisição realizada pela área técnica do Sesc/DR-PE, a Comissão de Licitação solicitou em nova diligência (II), através de documento formal, a apresentação de informações/documentos necessários para comprovar atendimento do(s) ponto(s) questionado(s) pela área técnica. Em **6/1/2025**, em tempo hábil, a empresa **ARQTEC-COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, arrematante do **Lote 01**, respondeu à diligência, cujas informações foram encaminhadas para a área técnica do Sesc/DR-PE, conforme documentos anexos aos autos do processo.

Em **16/01/2025**, a área técnica do Sesc/DR-PE, a UEI, emitiu o seguinte parecer, datado de **15/01/2025**, que transcrevemos na íntegra logo abaixo:



Recife, 15 de janeiro de 2025.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

REF.: Análise dos documentos de habilitação técnica e da proposta comercial ajustada do licitante: ARQ'TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, participante Pregão Eletrônico SESC/DR-PE Nº 112/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA O CONJUNTO DE SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS DAS UNIDADE DO SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO.

Conforme os subitens 4.2 e 5.2 do edital do Pregão Eletrônico Sesc/DRPE nº 112/2024, que exige a apresentação da proposta ajustada e o cumprimento dos requisitos mínimos relativos à qualificação técnica, foi verificado que os atestados e/ou certificados do licitante, em anexo, atendem aos requisitos das informações básicas, constando: nome da contratada e do contratante; identificação do contrato (tipo ou natureza da obra/serviço); localização da obra/serviço; e prazo do serviço.

Quanto à qualificação técnico-operacional e qualificação técnico profissional, bem como os demais subitens que compõe o item 5.2 do edital, a empresa licitante ARQ'TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA atende a todos os requisitos estabelecidos.

Em relação à análise da proposta ajustada, a empresa declarou a inclusão de todos os encargos e as exigências estabelecidas no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).



Diante do exposto e conforme preconiza o edital do Pregão Eletrônico Sesc/DR-PE nº 112/2024, a UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA entende que a empresa licitante ARQ'TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA cumpriu com todos os requisitos avaliados, sendo considerada HABILITADA.

Alberes Barbosa de Aguiar

ALBERES BARBOSA DE AGUIAR
ENGENHEIRO ELETRICISTA
UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

SESC/PE

Alberes Barbosa de Aguiar
Engenheiro Eletricista
Und. de Engenharia e Infraestrutura
Sesc SESC/PE

Sesc - Serviço Social do Comércio | www.sescpe.org.br

Departamento Regional em Pernambuco – Av. Visconde de Suassuna, 265, Santo Amaro, Recife-PE

Considerando o parecer emitido pela área técnica do Sesc/DR-PE, a UEI; considerando ainda, o critério de julgamento da presente licitação, **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 6.6.1 do edital, decidiu considerar HABILITADO o licitante arrematante, declarando-o como **VENCEDOR** do certame, conforme registramos a proposta do licitante, logo abaixo:

LOTE - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA O CONJUNTO DE SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS NAS UNIDADES DO SESC REGIONAL PERNAMBUCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 112/2024.

ITEM	UNIDADE DO SESC	MARCA/MODELO/POTÊNCIA (KVA)	AÉREA	BRIGADA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL R\$	VALOR TOTAL / ANUAL R\$
1	CINE SAMUEL CAMPELO	POTÊNCIA (KVA): 500		X	12	2.341,27	28.095,24
2	CPC GARANHUNS	POTÊNCIA (KVA): 800		X	12	2.341,27	28.095,24
3	CTL SESC GARANHUNS	POTÊNCIA (KVA): 300/300	X	X	12	2.341,27	28.095,24
4	CTL SESC GUADALUPE	POTÊNCIA (KVA): 2. 500		X	12	2.341,27	28.095,24
5	CTL SESC TRIUNFO	POTÊNCIA (KVA): 225		X	12	2.341,27	28.095,24
6	SESC LER ARARIPINA	POTÊNCIA (KVA): 225	X		12	2.341,27	28.095,24
7	SESC LER BELO JARDIM	POTÊNCIA (KVA): 300	X		12	2.341,27	28.095,24
8	SESC LER BODOCÓ	POTÊNCIA (KVA): 225	X		12	2.341,27	28.095,24
9	SESC LER BUIQUE	POTÊNCIA (KVA): 112,50	X		12	2.341,27	28.095,24
10	SESC LER GOIANA	POTÊNCIA (KVA): 1.000		X	12	2.341,27	28.095,24
11	SESC LER SÃO LOURENÇO DA MATA	POTÊNCIA (KVA): 225	X		12	2.341,27	28.095,24
12	SESC SERRA TALHADA	POTÊNCIA (KVA): 225	X		12	2.341,27	28.095,24
13	UE SESC ARCOVERDE	POTÊNCIA (KVA): 375		X	12	2.341,27	28.095,24
14	UE SESC CARUARU	POTÊNCIA (KVA): 600		X	12	2.341,27	28.095,24
15	UE SESC CASA AMARELA	POTÊNCIA (KVA): 300	X		12	2.341,27	28.095,24
16	UE SESC GARANHUNS	POTÊNCIA (KVA): 300	X		12	2.341,27	28.095,24
17	UE SESC GARANHUNS GINÁSIO	POTÊNCIA (KVA): 112,500		X	12	2.341,27	28.095,24
18	UE SESC PETROLINA	POTÊNCIA (KVA): 725		X	12	2.341,27	28.095,24
19	UE SESC PIEDADE	POTÊNCIA (KVA): 225		X	12	2.341,27	28.095,24
20	UE SESC SANTA RITA	POTÊNCIA (KVA): 500		X	12	2.341,27	28.095,24

21	UE SESC SANTO AMARO	POTÊNCIA (KVA): 225/225	X	X	12	2.341,26	28.095,12
VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 49.166,66 (QUARENTA E NOVE MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)							
VALOR GLOBAL: R\$ 589.999,92 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)							

A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que:

- **DECLARADO O VENCEDOR**, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando lhe será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br, que será dirigido ao Diretor Regional do Sesc/DR-PE, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, através da disponibilização dos documentos, pelo e-mail: licitacao@sescpe.com.br. (Conforme subitem 12.3 do edital)
- A proposta ajustada e os documentos de habilitação da (s) arrematantes (s) permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais poderão ser disponibilizados via Internet. (Conforme subitem 12.3.1 do edital)
- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.3 acima, importará em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro (a) autorizado a propor à autoridade competente a homologação do certame e a assinatura do contrato. Por outro lado, o acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Conforme subitem 12.4 do edital)
- As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas aos licitantes, sendo publicadas no site do Banco do Brasil S/A: www.licitacoes-e.com.br, e no site do Sesc/DR-PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes. (Conforme subitem 13.1 do edital)
- O Sesc/DR-PE se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra - PC), não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas ou danos ou de lucros cessantes. (Conforme subitem 13.7 do edital)

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

O Pregoeiro(a) declara encerrados os trabalhos.

Recife, 21 de janeiro de 2025.

Ivo Teruo Shimada

Ana Teresa Soares Rodrigues

Norma da Silva Bezerra Neta